



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

ANÁLISE DE VIABILIDADE

Prestação de serviços de comunicação de dados de acesso à internet, compreendendo acesso IP internet com velocidade de, no mínimo, 100 (cem) Mbps, sem limitação de tráfego, e serviços de instalação de enlace com a internet.

CONTEXTUALIZAÇÃO:

O contrato atual (Contrato 093/2018), celebrado com a FSF Tecnologia S.A., provê a disponibilização de um link de comunicação de dados de 30 (trinta) Mbps, instalado no prédio sede do TRE-PE, que serve como enlace contingencial.

O serviço é essencial para manter o acesso à internet de todas as unidades, servindo como link contingencial na Sede do TRE-PE, em conformidade ao art. 24, VI, da Resolução CNJ nº 211/2015, o qual determina, como um dos requisitos mínimos para nivelamento da infraestrutura de TIC, que a instituição deve possuir 2 (dois) links de comunicação do órgão com a internet, mas com operadoras distintas para acesso à rede de dados.

De acordo com a análise de tráfego no link principal, conforme gráfico extraído do dia 29/08/2019 (doc. 0994027), foi verificado que a média de utilização da banda ultrapassa 30 Mbps.

Entretanto, em razão do valor contratado atualmente estar acima do valor de mercado, e ainda da necessidade do aumento da velocidade do link de contingência para 100 (cem) Mbps, faz-se necessária nova contratação através de processo licitatório.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante: **Ana Luiza Maia Soares de Azevedo**

Tel.: (81) 3194-9221 - ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: **Diego Wesley de Carvalho Spíndola**

Tel.: (81) 3194-9322 - diego.wesley@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: **Cristiane Paes Barreto de Castro**

Tel.: (81) 3194-9342 – cristiane.paesbarreto@tre-pe.jus.br

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.14)

1.1 Definição e Especificação de Requisitos da Demanda (Art. 14, I, a)

A contratação em tela provê o acesso à internet de todas as unidades do TRE-PE, de forma contingencial, para manter a continuidade de serviços de TIC.

A disponibilidade mínima mensal será de 97% para a conexão de acesso à internet (links de

contingência).

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Foram consultados fornecedores de link internet atuantes no mercado, relacionados no Quadro A, bem como foi realizada consulta a outros TRE's.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Através de pesquisa a outros Tribunais, elencamos alguns que possuem contratações similares:

Tribunal	Objeto	Contrato	Empresa	Valor mensal
TRE-RS	Serviços de acesso dedicado à internet	28/2018	Centurylink Comunicações do Brasil Ltda.	Link 600 Mbps - R\$ 17.340,60
JF-PE	Serviço de acesso à internet para a Justiça Federal de 1ª Instância em Pernambuco	05/2019	Worldnet Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.	Link 300 Mbps - R\$ 4.166,67
TRE-TO	Serviço de acesso à internet na Sede do TRE-TO	14/2017	OI S.A	Link 100 Mbps - R\$ 9.500,00

Através de consulta ao site do Governo Digital, obtivemos Atas de Registro de Preços ainda em vigor, com contratações similares para link de 100 Mbps, de acordo com a tabela abaixo:

Órgão	ARP	Item	Empresa	Valor R\$ unitário mensal
Conselho Federal de Psicologia - DF	14/2018	1 e 2	CENTURYLINK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA	16.000,00
Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 6ª Região - PR	15/2018	1	Telefônica Brasil S.A	22.132,66
Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha - RJ	05/2018	12	Claro S.A	5.999,66
Instituto Fedral do Paraná	32/2018	2	Telefônica Brasil S.A	19.307,18
Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal - RN	04/2019	1	CINTE TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.500,00

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica, em razão de se tratar de serviços de telecomunicações.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, c, 1)

Não se aplica, em razão de se tratar de serviços de telecomunicações.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica, em razão de se tratar de serviços de telecomunicações.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, c, 3)

Não se aplica, em razão de se tratar de serviços de telecomunicações.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, em razão de se tratar de serviços de telecomunicações.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, d)

Não se aplica, em razão de se tratar de serviços de telecomunicações.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para a presente contratação, baseada em consulta realizada às empresas relacionadas no Quadro A, obteve-se o valor médio de R\$ 33.282,96 para o período de 12 meses, com instalação (vide Quadro B deste documento).

Por se tratar de link de mesma velocidade e características do link principal, contratado com a empresa Smart Telecomunicações e Serviços Ltda., as propostas foram obtidas quando da cotação deste link, não sendo consultada aquela empresa, em razão de já ser a fornecedora do link principal.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

A solução para atender a demanda deste Tribunal, em conformidade ao art. 24, VI, da Resolução CNJ nº 211/2015, será manter dois links de comunicação de dados de acesso à internet. Esta contratação objetiva instalar um link contingencial, com velocidade de, no mínimo, 100 (cem) Mbps.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

A presente contratação tem por objeto a contratação de enlace secundário para comunicação com a internet, visando possibilitar o estabelecimento de redes privadas virtuais (VPN's), bem como manter a disponibilidade dos sistemas informatizados a todas as unidades administrativas.

Dessa forma, a solução permitirá:

- a) manter o acesso à internet suprimindo solicitações internas de várias unidades;
- b) reduzir gargalos nos acesso à rede mundial de computadores, permitindo que as atividades

que dependam de tal acesso sejam realizadas com maior celeridade;

c) facilitar a conexão entre pontos remotos de acesso, possibilitando a instalação de mais postos remotos de atendimento e a utilização de soluções para transmissão remota durante o período eleitoral;

d) manter a continuidade do serviço de acesso à internet.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivos estratégicos OBE1 (Promover a cidadania) e OBE9 do Plano Estratégico Institucional - PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);
- Objetivo estratégico OE2 do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC).

Possui recursos previstos na proposta orçamentária de 2020.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A contratação para o exercício 2020, proverá os seguintes benefícios:

- Garantia da continuidade dos serviços de TIC;
- Atendimento ao disposto no art. 24, inciso VI, da Resolução 211/2015 do CNJ;
- Redundância do link de acesso à internet.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

O link atual com velocidade de 30 Mbps não atende a demanda necessária, mesmo sendo utilizado como link de contingência, conforme demonstrado no item "Contextualização". Faz-se necessária a contratação de um link com velocidade igual ao link principal, que é de 100 (cem) Mbps.

1.1.15 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não há necessidade de adequações. Toda a infraestrutura necessária já existe e está em funcionamento.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O valor inicialmente estimado para a referida contratação, no Plano de Contratações 2020 é de R\$ 42.840,00.

Conforme planilha de formação de preços (Quadro B), o valor total estimado da contratação será de R\$ 33.282,96 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), considerando a vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores

1	<p>Nome: Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda.</p> <p>Sítio: www.oi.net.br</p> <p>Telefone: 85 98826-0259</p> <p>E-mail: ps@oi.net.br</p> <p>Contato: Paulo Sérgio de Moraes</p>
2	<p>Nome: SMART</p> <p>Sítio: www.smart.net.br</p> <p>Telefone: 81 3413 1800</p> <p>E-mail: betania@smart.net.br</p> <p>Contato: Betânia da Silva Aguiar</p>
3	<p>Nome: WORLD NET</p> <p>Sítio: www.worldnet.psi.com</p> <p>Telefone: 81 3323-4401 / 98788-8833</p> <p>E-mail: juan@worldnet.psi.br</p> <p>Contato: Juan Raindo</p>
4	<p>Nome: Claro S/A</p> <p>Sítio: www.claro.com.br</p> <p>Telefone: 81 99123-2768</p> <p>E-mail: amandas@embratel.com.br</p> <p>Contato: Amanda Souza</p>
5	<p>Nome: ALOO Telecom</p> <p>Sítio: www.alootelecom.com.br</p> <p>Telefone: 81 99607-0783</p> <p>E-mail: jorge.cavalcanti@alootelecom.com.br</p> <p>Contato: Jorge Terto</p>

QUADRO B

Empresa	Mensalidade	Instalação	Valor total (12 meses)
Contrato atual Smart Telecom	2.100,00	0,09	25.200,09
ALOO Telecom	2.290,00	960,00	28.440,00
Claro	4.415,98	1.500,00	54.491,76
OI	20.342,13	7.870,00	251.975,56
WORLDNET	2.000,00	1.000,00	25.000,00
		Valor Médio	33.282,96
		(sem valor OI)	

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PAES BARRETO DE CASTRO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/09/2019, às 09:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 11/09/2019, às 11:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO WESLEY DE CARVALHO SPINDOLA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/09/2019, às 11:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0992804** e o código CRC **54E97AAB**.